



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1358/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 7820/2021

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA AO Serratec -
Parque Tecnológico da Região Serrana.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de *PROJETO DE RESOLUÇÃO* do Ilmo. Vereador, *YURI MOURA*, que pretende conceder o Título de utilidade Pública ao Serratec Parque Tecnológico da região serrana.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Segue o voto:

II - VOTO:

Trata-se de Projeto de resolução que concede o Título de Utilidade Pública ao Serratec - Parque Tecnológico da Região Serrana, pelos relevantes serviços prestados à comunidade metropolitana.

Segundo o autor, “o maior parque tecnológico do interior do Estado do Rio de Janeiro, o SerraTec – Parque Tecnológico Região Serrana é a união do setor de tecnologia das três principais cidades da Região Serrana Fluminense: Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo, sendo que cada uma destas cidades constitui um pilar do SerraTec, único parque tecnológico no Brasil que não esteja confinado numa área delimitada e ser de âmbito regional. No setor de TIC as 3 cidades juntas, elas contam com cerca de 170 empresas, empregando mais de 3 mil funcionários, com um faturamento de R\$ 585 milhões anuais. Todas as empresas trabalham na produção de software, de novas tecnologias, em projetos de inovação e com pesquisa e desenvolvimento.”

De fato, Petrópolis é referência no setor de tecnologia. O município conta com modernos centros de pesquisa, laboratórios, empresas de renome internacional, além do LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica, que abriga o maior computador da América Latina, o Supercomputador, Santos Dumont.

O SerraTec tem por objetivo promover o desenvolvimento regional consubstanciado num modelo de parque tecnológico urbano, aberto e distribuído, onde um conjunto de instituições de Ciência e Tecnologia, empresas de base tecnológica, instituições de ensino, incubadoras de empresas, startups e demais entidades que atuam em PD&I, denominados genericamente de ativos tecnológicos se integrarão, por meio de adesão, a uma plataforma de gestão informatizada, possuindo como objetivos e finalidades.

Nos polos de tecnologia, as empresas contam com infraestrutura moderna e os conceitos mais atuais para o setor, como espaços de coworking, uma forma nova de pensar o ambiente de trabalho.

Sendo assim, entendo que se trata de Título importante, conveniente e oportuno, e em obediência as normas legais, inexistindo ilegalidade ou inconstitucionalidade, não vislumbro qualquer impedimento à sua tramitação em Plenário.

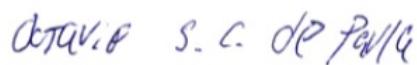
III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vice – Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido *PROJETO DE LEI* em plenário.

Sala das Comissões em 09 de Novembro de 2021

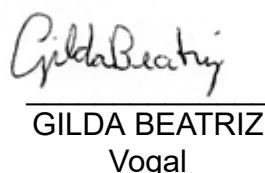


GIL MAGNO
Presidente

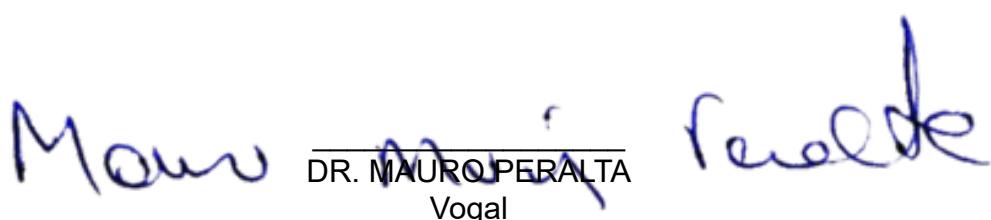


OCTAVIO SAMPAIO

Vice - Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal



DR. MAURO PERALTA
Vogal